



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

Publicado
Em: 20 de Jan
Jornal: DOM
Página

PORTARIA IPC/GP nº 007/2019

Dispõe sobre a regulamentação e composição dos membros da Comissão de Instituição e Acompanhamento do Programa de Pró-Gestão no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC e dá Outras Providências.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VI do art. 79 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009, e ainda

CONSIDERANDO a Portaria MPS nº 185/2015, que institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento a ser adotado em relação a implementação e acompanhamento do Programa de Pró-Gestão RPPS, no âmbito desta Autarquia Previdenciária;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Comissão de Instituição e Acompanhamento do Programa de Pró-Gestão RPPS no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a instituição e funcionamento da Comissão para acompanhamento e elaboração da certificação do Pró-Gestão e do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 2º- A Comissão referida no art. 1º desta Portaria será composta por até 05 (cinco) membros, podendo participar servidor ocupante de cargo efetivo ou servidor ocupante de cargo comissionado.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

§ 1º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) Presidente da Comissão.

II - 04 (quatro) Servidores do IPC

§ 2º - Caberá ao IPC, por meio de Portaria expedida pela Presidência, a designação dos membros da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS, conforme disposto neste artigo.

§ 3º - Os membros da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme dinâmica estabelecida pelo seu Presidente.

§ 4º - A Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS possui autorização para praticar os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - A Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS terá duração de 03 (três) anos, podendo seu funcionamento ser prorrogado pelo mesmo período de tempo.

Art. 4º - As reuniões e decisões da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS dar-se-ão da seguinte forma:

I – As reuniões ordinárias acontecerão **semanalmente** (ou outra periodicidade, ficando a critério da Direção a escolha), conforme calendário previamente estabelecido pela Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS.

II – Serão realizadas reuniões extraordinárias sempre que se fizer necessário, sendo justificado em ata o motivo de sua realização.

III – As reuniões deverão contar com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo as deliberações adotadas por consenso.

IV – As decisões dos membros da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS poderão ser embasadas em pareceres e análises técnicas elaboradas por instituições públicas ou privadas de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

reconhecida capacidade técnica, estando sempre em consonância com o disposto na Portaria MPS nº 185/2015 e na Portaria SPREV/MF nº 03/2018.

V – As deliberações da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS deverão ser registradas em ata e assinada por todos os membros presentes, com arquivamento em pasta própria e disponibilização no endereço eletrônico do IPC.

VI - A Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS deverá apresentar relatório mensal de como os trabalhos foram executados. **(ou outra periodicidade, ficando a critério da Direção a escolha)**

Art. 5º - As funções desempenhadas pelos membros elencados no § 1º, do art. 2º desta Portaria serão remuneradas conforme disposto na Instrução Normativa nº 05/2012 em seus artigos 2º e 3º, vedada a acumulação por exercício em outra Comissão remunerada.

Parágrafo único - A gratificação disposta no *caput* deste artigo possui natureza de vantagem transitória e não será incorporada aos vencimentos, salários, proventos para quaisquer efeitos, bem como sobre ela não incidirá quaisquer adicionais ou vantagens pessoais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 19 de fevereiro de 2019.


Shirlene Pires Mesquita
Diretora Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019.

XIV - Ficha de inscrição impressa pelo candidato e apresentada no momento da convocação;

Documentação específica de acordo com cada cargo (Cópia autenticada ou original com cópia simples):

I - Titulação pré-requisito de acordo com o cargo inscrito.

II - Cópia autenticada ou original com cópia simples de até dois comprovantes de qualificação profissional (sendo no máximo um título do Grupo 1 e um título do Grupo 2), de acordo com o especificado no Anexo Único do Edital 003/2018.

III- Para o cargo de MaPB - Educação Física: cópia do Registro no respectivo Conselho de Classe (CREF) e cópia do comprovante de regularidade com o respectivo Conselho - Conforme decisão no processo judicial nº 0117202- 47.2014.4.02.5001 (2014.50.01.117202-8).

IV - Área II Qualificação Profissional, conforme informado no ato da inscrição.

V - Área I Exercício Profissional, conforme informado no ato da inscrição.

5. A escolha de vagas poderá ser feita por Procuração (específica para tal fim), com firma devidamente reconhecida em cartório acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato.

**CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE
LOCALIZAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 003/2018 - MAGISTÉRIO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO**

CARGO	DATA	HORÁRIO	CANDIDATO CONVOCADO
Língua Portuguesa	22/02/2019	08:30 H	71 ao 100
Língua Portuguesa - PcD	22/02/2019	08:30 H	04 ao 05
Matemática	22/02/2019	10:30 H	61 ao 80
Matemática - PcD	22/02/2019	10:30 H	04

Em 19 de fevereiro de 2019.

Geraldo Luzia de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

José Roberto Martins Aguiar
Secretário Municipal de Educação

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES**

PORTARIA/IPC/GP Nº 006/2019

Concede Função Gratificada a Servidor Efetivo. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009 e ainda o que consta no Decreto nº 111 de 25 de julho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a partir de 04/02/2019 ao servidor abaixo relacionado, a Função Gratificada, na forma do artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009 e Decreto Municipal nº 111/2013

Nome do Servidor	Vencimento	Símbolo
Yuri Moreira Pereira	R\$ 400,00	FG2

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 19 de fevereiro de 2019.

Shirlene Pires Mesquita
Diretora Presidente do IPC

PORTARIA IPC/GP nº 007/2019

Dispõe sobre a regulamentação e composição dos membros da Comissão de Instituição e Acompanhamento do Programa de Pró-Gestão no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC e dá Outras Providências.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VI do art. 79 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009, e ainda

CONSIDERANDO a Portaria MPS nº 185/2015, que institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento a ser adotado em relação a implementação e acompanhamento do Programa de Pró-Gestão RPPS, no âmbito desta Autarquia Previdenciária;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Comissão de Instituição e Acompanhamento do Programa de Pró-Gestão RPPS no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a instituição e funcionamento da Comissão para acompanhamento e elaboração da certificação do Pró-Gestão e do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 2º- A Comissão referida no art. 1º desta Portaria será composta por até 05 (cinco) membros, podendo participar servidor ocupante de cargo efetivo ou servidor ocupante de cargo comissionado.

§ 1º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) Presidente da Comissão.

II - 04 (quatro) Servidores do IPC

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019.

§ 2º - Caberá ao IPC, por meio de Portaria expedida pela Presidência, a designação dos membros da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS, conforme disposto neste artigo.

§ 3º - Os membros da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme dinâmica estabelecida pelo seu Presidente.

§ 4º - A Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS possui autorização para praticar os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - A Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS terá duração de 03 (três) anos, podendo seu funcionamento ser prorrogado pelo mesmo período de tempo.

Art. 4º - As reuniões e decisões da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS dar-se-ão da seguinte forma:

I - As reuniões ordinárias acontecerão semanalmente (ou outra periodicidade, ficando a critério da Direção a escolha), conforme calendário previamente estabelecido pela Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS.

II - Serão realizadas reuniões extraordinárias sempre que se fizer necessário, sendo justificado em ata o motivo de sua realização.

III - As reuniões deverão contar com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo as deliberações adotadas por consenso.

IV - As decisões dos membros da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS poderão ser embasadas em pareceres e análises técnicas elaboradas por instituições públicas ou privadas de reconhecida capacidade técnica, estando sempre em consonância com o disposto na Portaria MPS nº 185/2015 e na Portaria SPREV/MF nº 03/2018.

V - As deliberações da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS deverão ser registradas em ata e assinada por todos os membros presentes, com arquivamento em pasta própria e disponibilização no endereço eletrônico do IPC.

VI - A Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS deverá apresentar relatório mensal de como os trabalhos foram executados. (ou outra periodicidade, ficando a critério da Direção a escolha)

Art. 5º - As funções desempenhadas pelos membros elencados no § 1º, do art. 2º desta Portaria serão remuneradas conforme disposto na Instrução Normativa nº 05/2012 em seus artigos 2º e 3º, vedada a acumulação por exercício em outra Comissão remunerada.

Parágrafo único - A gratificação disposta no *caput* deste artigo possui natureza de vantagem transitória e não será incorporada aos vencimentos, salários, proventos para quaisquer efeitos, bem como sobre ela não incidirá quaisquer adicionais ou vantagens pessoais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 19 de fevereiro de 2019.

Shirlene Pires Mesquita
Diretora Presidente**PORTARIA IPC/GP nº 008/2019**

Designa a Composição dos membros da Comissão de Instituição e Acompanhamento do Programa de Pró-Gestão no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC e dá Outras Providências.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009,

RESOLVE

Art.1º - Designar os Servidores listados abaixo, para integrar a Comissão de Instituição e Acompanhamento do Programa de Pró-Gestão:

I - Presidente: Christiani Maria Vieira;

II - Membro: Anderson Mattos;

III - Membro: Daniel Vargas.

Art. 2º - Os membros da Comissão farão jus ao recebimento de gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o parágrafo único do art. 75 e o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 028/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 19 de fevereiro de 2019.

Shirlene Pires Mesquita
Diretora Presidente

Telefones UTEIS

UNIDADES DE SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Alto Lage: 3236-1293 / 3346-6557	CRAS I (Praia Nova): 3346-6308
Bela Aurora: 3346-6581 / 3369-9597 / 3318-5305	CRAS II (Praia Grande): 3346-6325
Bela Vista: 3236-5162	CRAS III (Campo Verde): 3346-6365
Campo Verde: 3284-4933 / 3284-6503	CRAS IV (Alto Lage): 3346-6302
Cerâmica Sudo: 3284-4543 / 3284-4997	CRAS V (Nova Base de Pesca): 3284-3464
Hapemir: 3346-6545	CRAS VI (Itacaré): 3284-4240
Itacaré: 3226-8836	CRAS VII (Soleirado): 3346-6524
Jardim América: 3346-6562	CRAS VIII (Rio Branco): 3346-6413
Jardim Bolívia: 3369-5976	CRAS Campo Verde: 3346-6335 / 3346-4720
Murat: 3346-6544	CRAS (Itacaré): 3346-6302 / 3346-7907
Novo Brasil: 3346-6552	CRAS (Itacaré): 3346-6327 / 3346-4538
Novo Canal: 3366-3929	CRAS (Itacaré): 3346-6329 / 3346-4538
Novo Roca da Penha II: 3284-6107	CRAS (Itacaré): 3346-6318 / 3346-4538
Novo Brasil: 3346-6548	CRAS (Itacaré): 3346-6318 / 3346-4538
Oliveira: 3396-8600 / 3226-4542	CRAS (Itacaré): 3346-6318 / 3346-4538
Oliveira: 3346-6547 / 3346-6574	CRAS (Itacaré): 3346-6318 / 3346-4538
Petra Gabriel: 3346-6569	CRAS (Itacaré): 3346-6318 / 3346-4538
Porto de Santa: 3346-6569	CRAS (Itacaré): 3346-6318 / 3346-4538
Rio Maior: 3384-1378 / 3369-7170	CRAS (Itacaré): 3346-6318 / 3346-4538
Santa Bárbara: 3346-6554	CRAS (Itacaré): 3346-6318 / 3346-4538
Santa Fé: 3346-6564 / 3346-6575	CRAS (Itacaré): 3346-6318 / 3346-4538
Santa Helena: 3346-6553	CRAS (Itacaré): 3346-6318 / 3346-4538
São Francisco: 3236-4221 / 3346-6551	CRAS (Itacaré): 3346-6318 / 3346-4538
São Geraldo: 3346-6556	CRAS (Itacaré): 3346-6318 / 3346-4538
Soleirado: 3346-6555 / 3328-3079	CRAS (Itacaré): 3346-6318 / 3346-4538
Volpato: 3346-8620	CRAS (Itacaré): 3346-6318 / 3346-4538
Vila Grima: 3346-6547	CRAS (Itacaré): 3346-6318 / 3346-4538
Ponto de apoio ambulatorial em Santa Luzia	CRAS (Itacaré): 3346-6318 / 3346-4538
Telefone: 3254-5787 / 3254-2713	CRAS (Itacaré): 3346-6318 / 3346-4538

PRONTOS ATENDIMENTOS

PA Bela Vista: 3388-1372
PA Nova Roca da Penha I: 3284-6064
PA do Travi: 3396-5028
Farmácia Central: 3396-5946

MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2019.02.20 08:29:56 -
0300**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807